PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 118 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de Coveiro no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso, destinada aos servidores públicos efetivos que ocupem o cargo de Coveiro.

Parágrafo Único. A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos, não se incorporando aos vencimentos, nem servindo de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, aposentadoria, pensão ou contribuição previdenciária.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata esta Lei tem por objetivo compensar o servidor que, fora de sua jornada regular de trabalho, permanecer em sobreaviso, isto é, à disposição da Administração, sujeito a ser convocado a qualquer momento para a execução de sepultamentos ou outros serviços urgentes de natureza cemiterial.

Art. 3º. A ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso será paga no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto o servidor estiver designado para tal regime.

§ 1º. A designação e o controle das escalas de sobreaviso serão de competência da Secretaria responsável pela gestão dos cemitérios municipais.

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente, em pecúnia, juntamente com a folha de pagamento do mês de competência.

Art. 4º. É vedada a cumulação da ajuda de custo de sobreaviso com outra vantagem ou gratificação de mesma natureza ou finalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de Outubro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "Institui ajuda de custo pela disponibilidade em regime de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de Coveiro no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a disponibilidade em regime de sobreaviso dos servidores ocupantes do cargo de Coveiro, estabelecendo compensação financeira no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de natureza indenizatória, em razão das peculiaridades e da essencialidade do serviço cemiterial.

O trabalho desenvolvido por esses servidores é de caráter público essencial e contínuo, exigindo disponibilidade para atendimento imediato de ocorrências, inclusive fora do horário regular de expediente, em finais de semana e feriados. Tal condição impõe limitação objetiva à liberdade e ao descanso do servidor, motivo pelo qual é legítima a concessão de compensação financeira específica.

A ajuda de custo instituída observa os princípios da eficiência, proporcionalidade e valorização do servidor público, sem gerar incorporação ou aumento permanente de despesa de pessoal, uma vez que possui natureza indenizatória e não se enquadra como verba salarial.

O impacto financeiro é restrito e previsível, sendo plenamente suportável pelo orçamento municipal e compatível com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mediante a elaboração da respectiva estimativa de impacto, conforme anexo.

A medida representa reconhecimento administrativo da relevância social da função de coveiro, garantindo tratamento justo, humano e tecnicamente alinhado à continuidade do serviço público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, em razão de sua pertinência técnica, responsabilidade fiscal e justiça administrativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de outubro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Quantitativo de servidores	Custo por servidor	Custo Mensal	Custo Anual (considerando gratificação natalina e férias)
08	R$ 500,00	R$ 4.000,00	R$ 53.600,00

PROCURADORIA GERAL

PMPL